



LEI Nº. 027/2012

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2013, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I -** Das Diretrizes Gerais;
- II -** Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III -** Das Receitas;
- IV -** Das Despesas;
- V -** Das Despesas com Pessoal;
- VI -** Da Gestão Patrimonial;
- VII -** Das Prioridades e Metas da Administração



Pública Municipal;

- VIII** - Das Metas Fiscais;
- IX** - Dos Riscos Fiscais;
- X** - Do Orçamento da Administração Direta;
- XI** - Dos Fundos Especiais
- XII** - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.



§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e do elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:



Lucrativos;

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Multigovernamentais; e

II - Transferências a Instituições

III - Aplicações Diretas.

§ 4º - Os elementos de despesas, menor nível da classificação, deverão obedecer às codificações, títulos e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;



VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município



abrangerá:

I - Administração Direta

a) Poder Legislativo

b) Poder Executivo

- 1 - Unidades da Administração direta
- 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 3 - Fundo Municipal de Saúde
- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo único – A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando as alterações previstas para o próximo exercício.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2012.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III **Das Receitas**

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2010 e 2011, da previsão do exercício de 2012 e da projeção para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio, o seguinte:

I - A margem para concessão de renúncia de receita para os exercícios de 2013, 2014 e 2015;

II - O setor, programa e beneficiário da renúncia de receita;

III - A indicação dos tributos e contribuições que compõe a renúncia de receita;

IV - A forma de compensação da renúncia de receita.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV **Das Despesas**

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras



despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios, deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000,



aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V **Da Despesa Com Pessoal**

Art. 20. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b) - conceder gratificação a qualquer título;
- c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d) - Criar cargo, emprego ou função;
- e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f) - Preencher cargo público;
- g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;



h) - Contratar horas extras;

i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

b) - exoneração dos servidores não estáveis;

c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.

III - Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,



V – lei específica de iniciativa de cada poder;

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI **Da Gestão Patrimonial**

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública



Municipal para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO VIII **Das Metas Fiscais**

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo III da presente, relativo a Metas Fiscais, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2013 ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão



orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2013 e no mês de fevereiro de 2014, a avaliação em relatórios trimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a) as de pessoal e seus encargos patronais;
- b) ao pagamento dos serviços da dívida;
- c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e) das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

- a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
- b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;



c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX **Dos Riscos Fiscais**

Art. 30. As possíveis despesas contingênciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X **Do Orçamento da Administração Direta**

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.



Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.

Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo:

I – Aplicar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006;

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o PSF - Programa Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º. 9.790, de 23 de março de 1999.



Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:



I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II - possuam título de utilidade pública;

III - sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas, turísticas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I - Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II - possuam título de utilidade pública;

III - não tenha finalidade lucrativa;

IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas em limites, podendo ser em percentuais ou em valores para cada poder, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação, a criação de fontes de recursos, o remanejamento, transposição ou transferência de dotação de uns para outros órgãos, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a



relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- originária;
- I** - número e data do ajuizamento da ação;
 - II** - número do precatório;
 - III** - tipo da causa julgada;
 - IV** - data da autuação do precatório;
 - V** - nome do beneficiário;
 - VI** - valor do precatório a ser pago;
 - VII** - data do trânsito em julgado; e
 - VIII** - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI **Dos Fundos Especiais**

Art. 42. Os Fundos Municipais de que trata os itens 2 a 4 da alínea "b" do inciso I do Artigo 7º desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

- I** - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
- II** - As aplicações, onde serão discriminadas:
 - a)** os projetos e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
 - b)** os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- III** - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.



CAPÍTULO XII **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2012, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 45. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2012, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 46. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:



I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2012.


ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Câmara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

PROGRAMA

Gestão Legislativa Municipal

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

15,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Câmara Municipal

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

PROGRAMA

Gestão Legislativa Municipal

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Câmara Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 735.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Município do Bem Viver

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 340.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.01.00

FUNÇÃO

Defesa Nacional

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 5

SUBFUNÇÃO

Defesa Terrestre

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 153

PROGRAMA

Município do Bem Viver

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da J.S.M. da Polícia Civil e Militar

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 39.400,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Planejamento

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.02.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Planejamento e Orçamento

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 121

PROGRAMA

Planejando o Futuro

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2050

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Planejamento

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Administrando para o Bem Viver

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Administração

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 7

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

15,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

Administrando para o Bem Viver

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão Administrativa e Financeira

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 694.200,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Controle Interno

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 124

PROGRAMA

Administrando para o Bem Viver

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Controle Interno

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 6

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 47.300,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.00

FUNÇÃO

Previdência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 9

SUBFUNÇÃO

Previdência do Regime Estatutário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 272

PROGRAMA

Benefícios Previdenciários em Extinção

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão de Aposentadorias e Pensões

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 7

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

~~RS 17.100,00~~



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.00

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 28

SUBFUNÇÃO

Refinanciamento da Dívida Interna

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 841

PROGRAMA

Encargos Especiais

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Gestão da Dívida Pública Municipal

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 235.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.00

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 28

SUBFUNÇÃO

Outros Encargos Especiais

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 846

PROGRAMA

Encargos Especiais

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Gestão do PASEP

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 125.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria da Agricultura, Abast. e M.A.

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.04.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Promoção da Produção Vegetal

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 601

PROGRAMA

Preservando e Desenvolvendo o Futuro Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição de Trator de Pneus

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 10

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 140.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria da Agricultura, Abast. e M.A.

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.04.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Promoção da Produção Vegetal

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 601

PROGRAMA

Preservando e Desenvolvendo o Futuro Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição de Implementos Agrícolas

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 11

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 42.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria da Agricultura, Abast. e M.A.

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.04.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 606

PROGRAMA

Preservando e Desenvolvendo o Futuro Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Agricultura

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 8

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

3,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria da Agricultura, Abast. e M.A.

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.04.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 606

PROGRAMA

Preservando e Desenvolvendo o Futuro Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Agricultura

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 8

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 188.400,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013

Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transportes Coletivos Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 453

PROGRAMA

Abrindo Caminhos

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construir e Reformar Abrigos para Passageiros

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 21

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

4,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

Abrindo Caminhos

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Viação

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 13

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

4,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

Abrindo Caminhos

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição de Veículo

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 18

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 50.650,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

Abrindo Caminhos

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Calçamento Poliédrico em Estradas Rurais

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 22

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

10.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 170.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2013

Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

Abrindo Caminhos

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Viação

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 10

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 855.360,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Construindo o Futuro

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Ampliação da Rede de Galerias Pluviais

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 23

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

m

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 110.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Construindo o Futuro

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Cobertura Asfáltica em Pedras Irregulares

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 27

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

5.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 250.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Construindo o Futuro

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Pavimentação Asfáltica

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 28

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

6.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 440.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Construindo o Futuro

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Pavimentação Poliédrica de Vias Urbanas

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 29

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

4.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 189.600,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

Construindo o Futuro

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Urbanizar Ruas e Avenidas

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 30

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

10.000,00

UNIDADE DE MEDIDA

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 452

PROGRAMA

Construindo o Futuro

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão de Serviços Urbanos

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 11

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 745.500,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saude em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Secretaria de Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 12

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o F.M.S.

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 44

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 20.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição de Clínica Odontomóvel

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 51

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 29

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.062.565,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do CISOP

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 30

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do PAB Fixo

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 31

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 132.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 32

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 105.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Programa Saúde da Família

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 33

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 258.850,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Clínica da Mulher e da Criança

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 46

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 310.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 302

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 45

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

20,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 302

PROGRAMA

Saúde em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Hospital Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 34

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 490.400,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Vigilância Sanitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 304

PROGRAMA

Saude em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Vigilância Sanitária

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 35

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 50.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.10.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 305

PROGRAMA

Saude em Ação

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 36

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Bem Estar Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.07.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 41

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Bem Estar Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.07.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Bem Estar Social

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 13

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 270.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Bem Estar Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.07.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão das Conferências Municipais

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 45

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.11.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o C.R.A.S.

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 55

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

5,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.11.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 42

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 250.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.11.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 43

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.11.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergências

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 44

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.12.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

Promoção e Proteção à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 45

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 110.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.12.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

Promoção e Proteção à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 46

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 31

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

200,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 14

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 400.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 16

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

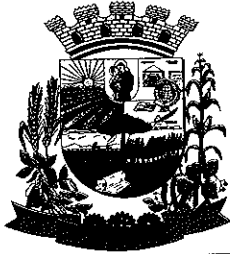
1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.277.500,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013

Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Merenda Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 20

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

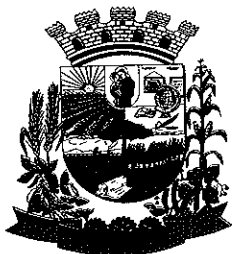
1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 285.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Transporte Escolar

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 21

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 370.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Superior

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 364

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 22

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

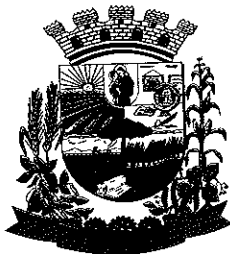
1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o CMEI

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 32

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Educação Infantil

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 15

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do FUNDEB - Educação Infantil

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 17

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 600.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação de Jovens e Adultos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 366

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 18

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

RS 60.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Especial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 367

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do FUNDEB - Educação Especial

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 19

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00



ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Ibema

Município do Bem viver

Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Refinanciamento da Dívida Interna

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 841

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8000

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Gestão da Dívida Pública Municipal - Educação

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 392

PROGRAMA

Resgate Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Cultura

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 36

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

7,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 392

PROGRAMA

Resgate Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Cultura

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 23

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

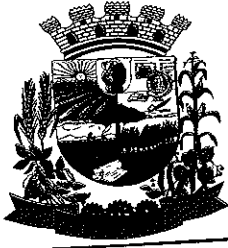
1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 225.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Secretaria de Educação e Cultura

Nº 02.08.00

CÓDIGO DA UNIDADE

FUNÇÃO

Cultura

Nº 13

CÓDIGO DA FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

Nº 392

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

PROGRAMA

Resgate Cultural

Nº 8001

CÓDIGO DO PROGRAMA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão da Biblioteca Pública

Nº 24

CÓDIGO DA ATIVIDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 36.480,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 27

SUBFUNÇÃO

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 812

PROGRAMA

Esporte e Lazer

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Esporte

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 25

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 178.695,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 27

SUBFUNÇÃO

Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 813

PROGRAMA

Esporte e Lazer

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Gestão do Lazer

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 26

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo I - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2013

Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 27 Data: 02/08/2012 Tipo: Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Administração e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03.00

FUNÇÃO

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 99

SUBFUNÇÃO

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 999

PROGRAMA

Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9999

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Gestão da Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 54.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

R\$ 18.480.000,00



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Chuvas de Granizo e outras Situações de Calamidade Pública.	54.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência.	54.000,00
TOTAL	54.000,00	TOTAL	54.000,00

FONTE: PM Ibema/Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	R\$ 1,00	R\$ 1,00		R\$ 1,00	R\$ 1,00		R\$ 1,00	R\$ 1,00	
Receita Total	13.480.000,00	12.899.321,53	0,000	14.745.000,00	13.502.438,13	0,000	15.885.000,00	13.919.971,56	0,000
Receita Primária (I)	13.150.000,00	12.583.732,06	0,000	14.412.500,00	13.197.987,92	0,000	15.548.000,00	13.624.659,60	0,000
Despesa Total	13.480.000,00	12.899.321,53	0,000	14.745.000,00	13.502.438,13	0,000	15.885.000,00	13.919.971,56	0,000
Despesa Primária (II)	13.065.000,00	12.502.392,34	0,000	14.400.000,00	13.188.511,30	0,000	15.700.000,00	13.757.856,68	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	85.000,00	81.339,71	0,000	12.500,00	11.446,62	0,000	(152.000,00)	(133.197,08)	0,000
Resultado Nominal	(150.000,00)	(143.540,67)	0,000	(940.000,00)	(494.494,17)	0,000	45.000,00	39.493,35	0,000
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	765.550,24	0,000	560.000,00	512.808,77	0,000	700.000,00	613.407,62	0,000
Dívida Consolidada Líquida	600.000,00	574.162,68	0,000	60.000,00	54.943,80	0,000	100.000,00	87.629,66	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PIM Ibema/Contabilidade.

NOTA EXPLICATIVA:



Ibema

ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Município do Bem viver

Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

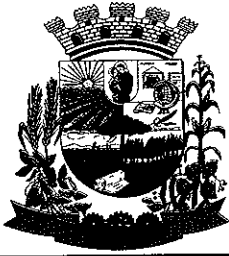
AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.332.165,00	4,902	11.955.829,61	4,752	(376.335,39)	-3,05
Receita Primária (I)	12.007.665,00	4,773	11.563.213,33	4,596	(444.451,67)	-3,70
Despesa Total	12.332.165,00	4,902	11.061.987,11	4,397	(1.270.177,89)	-10,30
Despesa Primária (II)	11.918.665,00	4,738	10.632.284,84	4,226	(1.286.380,16)	-10,79
Resultado Primário (III)=(I - II)	89.000,00	0,035	930.928,49	0,370	841.928,49	945,99
Resultado Nominal	82.000,00	0,033	(499.276,14)	-0,198	(581.276,14)	-708,87
Dívida Pública Consolidada	1.120.447,00	0,445	1.061.829,91	0,422	(58.617,09)	-5,23
Dívida Consolidada Líquida	520.447,00	0,207	439.683,97	0,175	(80.763,03)	-15,52

FONTE: PM Ibema/Contabilidade.

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
2013
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)												
Receita Total	11.117.450,00	12.332.165,00	10,93	11.979.650,00	-2,86	13.480.000,00	12,52	14.745.000,00	9,33	15.885.000,00	7,73	
Receita Primária (I)	10.794.950,00	12.007.665,00	11,23	11.653.350,00	-2,95	13.150.000,00	12,84	14.412.500,00	9,50	15.548.000,00	7,88	
Despesa Total	11.117.450,00	12.332.165,00	10,93	11.979.650,00	-2,86	13.480.000,00	12,52	14.745.000,00	9,33	15.885.000,00	7,73	
Despesa Primária (II)	10.713.450,00	11.318.665,00	11,25	11.586.650,00	-2,79	13.065.000,00	12,76	14.400.000,00	10,22	15.700.000,00	9,03	
Resultado Primário (III)=(I - II)	81.500,00	89.000,00	9,20	66.700,00	-25,06	85.000,00	27,44	12.500,00	-85,29	(152.000,00)	-1116,00	
Resultado Nominal	73.500,00	82.000,00	11,55	300.000,00	265,35	(150.000,00)	-150,00	(540.000,00)	-260,00	45.000,00	-108,33	
Dívida Pública Consolidada	1.189.893,05	1.120.447,00	-5,84	770.000,00	-31,28	800.000,00	3,90	560.000,00	-30,00	700.000,00	25,00	
Dívida Consolidada Líquida	459.893,05	520.447,00	6,24	750.000,00	44,11	600.000,00	-20,00	60.000,00	-90,00	100.000,00	66,67	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	12.140.533,34	12.887.112,43	6,15	11.979.650,00	-7,04	12.899.521,53	7,68	13.919.971,56	4,67	13.919.971,56	3,09	
Receita Primária (I)	11.788.355,27	12.548.009,28	6,44	11.653.350,00	-7,13	12.583.732,06	7,98	13.197.957,92	4,88	13.624.659,80	3,23	
Despesa Total	12.140.533,34	12.887.112,43	6,15	11.979.650,00	-7,04	12.899.521,53	7,68	13.919.971,56	4,67	13.919.971,56	3,09	
Despesa Primária (II)	11.699.355,24	12.455.004,93	6,46	11.586.650,00	-6,97	12.502.392,34	7,90	13.196.511,30	5,47	13.757.856,68	4,33	
Resultado Primário (III)=(I - II)	89.000,04	93.000,04	4,50	66.700,00	-28,28	81.339,71	21,95	11.446,62	-85,33	(133.197,08)	-1263,64	
Resultado Nominal	80.263,84	85.650,00	6,76	300.000,00	250,10	(148.340,67)	-147,85	(494.454,17)	-244,50	39.433,35	-107,97	
Dívida Pública Consolidada	1.299.392,96	1.170.367,12	-9,89	770.000,00	-34,24	765.550,24	-0,58	512.806,77	-33,01	613.407,62	19,62	
Dívida Consolidada Líquida	534.975,46	543.367,12	1,66	750.000,00	37,90	574.162,68	-22,45	54.943,80	-90,48	87.679,66	59,49	

FONTE: P.M. Ibema/Contabilidade.

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	19.706.321,09	100,00	17.661.849,59	100,00	16.225.350,72	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	19.706.321,09	100,00	17.661.849,59	100,00	16.225.350,72	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PM Ibema/Contabilidade.

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	31.550,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	31.550,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.681,76	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.681,76	-	-
Investimentos	4.681,76	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)={{(Ia-IIId)+IIIh}}	2010 (h)={{(Ib-IIe)+ IIIi}}	2009 (i)={{(Ic-IIf)}}
VALOR (III)	26.868,24	31.550,00	-

FONTE: PM Ibema/Contabilidade.

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PM Ibema/Contabilidade.

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.

Não houve movimentação no período 2013



ADM 2005 / 2008
2009 / 2012

Ibema

Município do Bem viver

Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO III - Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-
2014	-	-	-	-
2015	-	-	-	-
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO III - Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

					RS 1,00
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-
2058	-	-	-	-	-
2059	-	-	-	-	-
2060	-	-	-	-	-
2061	-	-	-	-	-
2062	-	-	-	-	-
2063	-	-	-	-	-
2064	-	-	-	-	-
2065	-	-	-	-	-
2066	-	-	-	-	-
2067	-	-	-	-	-
2068	-	-	-	-	-
2069	-	-	-	-	-
2070	-	-	-	-	-
2071	-	-	-	-	-
2072	-	-	-	-	-
2073	-	-	-	-	-
2074	-	-	-	-	-
2075	-	-	-	-	-
2076	-	-	-	-	-
2077	-	-	-	-	-
2078	-	-	-	-	-
2079	-	-	-	-	-
2080	-	-	-	-	-
2081	-	-	-	-	-
2082	-	-	-	-	-
2083	-	-	-	-	-
2084	-	-	-	-	-
2085	-	-	-	-	-

FONTE: PM Ibema/Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	Outros benefícios	Aposentados e Pensionistas com até 2 lotes e que recebem até 1 (um) salário mínimo.	10.000,00	12.600,00	15.000,00	A compensação será considerada na previsão da receita.
TOTAL			10.000,00	12.600,00	15.000,00	
FONTE:	PM Ibema/Contabilidade.					

NOTA EXPLICATIVA:



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2013

FONTE: PM Ibema/Contabilidade.

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação no período 2013



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - OBRAS EM ANDAMENTO

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento
Administração Direta - Posição em 13 de Abril de 2012
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1	Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental	Em andamento	98,97	481.379,04	542.614,92
2	Construção de Escola Municipal de Educação Infantil	Em andamento	73,72	56.935,03	199.872,45
3	Construção do Refeitório da Escola Municipal Getúlio Vargas	Em andamento	42,98	50.925,02	67.549,98
ACUMULADO				589.239,09	810.037,35

FONTE: PM DE IBEMA/Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo